

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
Órgão gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Ituporanga	
Setor requisitante: Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)	
Responsável pela cotação: Leonardo Cavalcanti Laureano Doyle	
Cargo: Cirurgião-dentista (Coordenador da Odontologia)	
Órgãos participantes: Fundo Municipal de Saúde de Ituporanga	
E-mail: comprasaude@ituporanga.sc.gov.br	Telefone: (47) 3533-1878
1. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, bem como para a instalação de equipamentos odontológicos, destinados ao atendimento das demandas do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Ituporanga/SC. Os serviços compreendem, dentre outras intervenções técnicas necessárias, a substituição de peças em autoclaves e fotopolimerizadores, a instalação de compressores e autoclaves, além da execução de ajustes, reparos e demais procedimentos técnicos indispensáveis à garantia do pleno, seguro e contínuo funcionamento dos equipamentos odontológicos, assegurando a regularidade e a qualidade dos atendimentos prestados à população.	
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO A presente contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade, segurança e qualidade dos serviços odontológicos prestados à população nas 09 (nove) Unidades Básicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Ituporanga/SC. Os equipamentos odontológicos instalados nas referidas unidades, tais como autoclaves, fotopolimerizadores, compressores e demais aparelhos essenciais ao atendimento clínico, demandam manutenção corretiva periódica, bem como substituição de peças e instalações técnicas especializadas, a fim de garantir seu pleno e adequado funcionamento. A ausência de manutenção tempestiva e de reposição adequada de componentes pode ocasionar: • Interrupção dos atendimentos odontológicos; • Comprometimento das condições de biossegurança; • Risco à integridade de pacientes e profissionais; • Prejuízo à continuidade das políticas públicas de saúde bucal. Ressalta-se que o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais técnicos especializados e habilitados para a execução dos serviços específicos de manutenção e instalação de equipamentos odontológicos, tampouco possui estrutura técnica própria para tal finalidade, tornando indispensável a contratação de empresa especializada. Além disso, considerando que os serviços odontológicos integram as ações essenciais da atenção básica e especializada em saúde, sua paralisação impacta diretamente o atendimento à população, especialmente no que se refere a procedimentos restauradores, preventivos e de urgência. Dessa forma, a contratação pretendida visa: • Garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde bucal;	

- Assegurar condições adequadas de funcionamento dos equipamentos;
- Preservar o patrimônio público;
- Evitar custos maiores decorrentes de danos agravados por ausência de manutenção.

Assim, resta evidenciada a necessidade da contratação, a qual se apresenta como medida indispensável para manutenção da regularidade dos atendimentos odontológicos e para o cumprimento das obrigações institucionais do Município no âmbito da saúde pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

3.1 DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

Conforme decreto nº 046, de 08 de maio de 2023, que dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Ituporanga/SC.

3.2 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCOS

O inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, expressa que são possíveis contratações diretas sem a “apresentação” de estudo técnico preliminar, análise de riscos e ainda termo de referência.

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso (grifo nosso), estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Diante do exposto, considerando a simplicidade do objeto e a forma de execução — trata-se de manutenção corretiva com fornecimento de peças para equipamentos odontológicos — optou-se pela não exigência dos documentos mencionados, por entender-se desnecessária para a adequada instrução do processo.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha da empresa Paulino Moretti e Cia Ltda ME, inscrita no CNPJ nº 07.123.229/0001-62, fundamenta-se em critérios técnicos e objetivos, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

Inicialmente, destaca-se a inexistência, no Município de Ituporanga/SC, de prestadores de serviços especializados na manutenção corretiva, instalação e reparo de equipamentos odontológicos, o que inviabiliza a contratação de fornecedor local para atendimento da demanda, especialmente considerando a especificidade técnica dos serviços e a necessidade de

resposta célere em situações que possam comprometer o funcionamento das Unidades de Saúde.

A empresa selecionada atua no ramo de manutenção e assistência técnica em equipamentos odontológicos, possuindo experiência comprovada e capacidade técnica compatível com a complexidade dos serviços a serem executados, que envolvem intervenções em autoclaves, compressores, fotopolimerizadores e demais equipamentos indispensáveis ao atendimento clínico nas 09 Unidades Básicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

Ressalta-se, ainda, que a contratada apresentou regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, atendendo aos requisitos legais exigidos para a formalização da contratação, bem como demonstrou aptidão para a execução do objeto mediante a comprovação de atuação no segmento específico.

Outro fator relevante para a escolha reside na capacidade de atendimento ágil e eficiente, aspecto essencial diante da necessidade de evitar paralisações nos serviços odontológicos. A manutenção tempestiva e a pronta substituição de peças são determinantes para assegurar a continuidade dos atendimentos, a observância das normas de biossegurança e a adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

Assim, considerando:

- A inexistência de prestadores especializados no Município;
- A capacidade técnica comprovada da empresa;
- A regularidade documental apresentada;
- A necessidade de atendimento célere e especializado;

Conclui-se que a escolha da empresa Paulino Moretti e Cia Ltda ME mostra-se adequada, vantajosa e alinhada ao interesse público, atendendo aos pressupostos legais aplicáveis à contratação direta e garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços odontológicos prestados à população.

5. JUSTIFICATIVAS DE PREÇO

A presente justificativa observa o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como o art. 5º do Decreto Municipal nº 125, de 20 de outubro de 2022, que regulamenta os métodos e critérios para realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Municipal.

Nos termos do referido Decreto, a pesquisa de preços poderá ser realizada mediante utilização combinada de parâmetros, incluindo composição de custos unitários iguais ou inferiores à mediana constante no Painel de Preços ou em contratações públicas registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

A metodologia adotada no presente processo consistiu na:

5.1 Utilização de Parâmetros de Contratações Públicas Similares: Foi adotado como parâmetro o **Contrato nº 102/PMSC/2025** (Polícia Militar de Santa Catarina), que estabelece para o

exercício de 2025 o valor de **R\$ 358,25 para hora técnica corretiva**. Os valores de mão de obra apresentados nos orçamentos da empresa Odonto Moretti (variando entre R\$ 290,00 e R\$ 390,00 por intervenção) demonstram-se compatíveis com esta referência estadual, especialmente considerando que os serviços orçados englobam o deslocamento técnico para diferentes localidades do município (Vila Nova, Gabiroba, Cerro Negro, etc.).

5.2 Análise de Atas de Registro de Preços Vigentes: Consultou-se a **Ata de Registro de Preços nº 203/2025 do Município de Ortigueira/PR**, que valida o preço de insumos e peças odontológicas. Verificou-se que itens como filtros de carvão ativado e componentes elétricos de periféricos guardam proporcionalidade com os valores registrados em processos licitatórios regidos pela nova Lei de Licitações.

5.3 Qualificação Técnica do Proponente: A compatibilidade dos preços também se justifica pela especialização técnica necessária. A empresa consultada possui registro regular no **CREA-SC (nº 162878-4)**, com responsáveis técnicos habilitados em Engenharia Elétrica e Mecânica, garantindo que os valores refletem serviços executados sob normas rígidas de segurança, essenciais para equipamentos de saúde.

5.4 Justificativa da Vantajosidade: A composição de custos apresentada mostra-se vantajosa para a Administração, pois os preços estão alinhados com a mediana de mercado regional e asseguram a manutenção de equipamentos críticos (autoclaves, compressores e fotopolimerizadores) por profissional habilitado, evitando a depreciação do patrimônio público e a interrupção dos atendimentos odontológicos.

6. HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DADOS DO CONTRATADO

A contratada deverá apresentar relação de documentos conforme o Art. 62 da lei 14.133/21

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- jurídica;
- técnica;
- fiscal, social e trabalhista;
- econômico-financeira.

7. INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

7.1 Instrumento a ser adotado

Considerando tratar-se de contratação de pequeno valor, com entrega imediata, o instrumento contratual adotado será a Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, conforme dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Responsabilidade da Contratada

Conforme a lei nº 14.133/2021:

Art. 116. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Art. 119. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 1º A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

8.2 Responsabilidades específicas do contratante

Art. 115. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. § 1º É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante. (...) § 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 7º Os textos com as informações de que trata o § 6º deste artigo deverão ser elaborados pela Administração.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. § 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Outros sim as responsabilidades das partes serão estabelecidas respeitando a legislação de licitações.

9. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

Item	Qtde	Produto	Preço Unit	Preço Total
1	01	Prestação de serviço técnico especializado para instalação de compressor odontológico e autoclave, modelo Digitale, no consultório odontológico da Unidade de Saúde da Vila Nova, incluindo montagem, fixação, conexão elétrica e testes de funcionamento.	R\$ 360,00	R\$ 360,00
Item	Qtde	Produto – Lote 2 (Orçamento nº 43433)	Preço Unit	Preço Total
1	01	Prestação de serviço técnico especializado para substituição do botão interruptor do refletor odontológico instalado no consultório da Unidade de Saúde do Rio Bonito, incluindo desmontagem, fornecimento da peça compatível, instalação, ajustes necessários e testes de funcionamento.	R\$ 390,00	R\$ 390,00
2	01	Interruptor PUSHBUTTON 36127A2FB2FE5S	R\$ 68,00	R\$ 68,00
Item	Qtde	Produto – Lote 3 (Orçamento nº 43529)	Preço Unit	Preço Total
1	01	Prestação de serviço técnico especializado para manutenção corretiva em autoclave odontológica marca Volaremed, modelo Volare Plus Agile 21L, horizontal, 220V, modelo AHVP21220, nº de série H242100499, potência 1100W, data de fabricação 03/09/2024, patrimônio nº 15567, instalada no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, compreendendo: limpeza técnica da válvula solenoide, lubrificação do manípulo e substituição dos LEDs do painel, incluindo desmontagem, ajustes necessários e testes de funcionamento.	R\$ 400,00	R\$ 400,00
2	01	Sinaleiro luminoso tipo neon, cor verde, diâmetro de 9 mm, tensão nominal 220V, modelo SDK220G, destinado à sinalização visual em equipamentos eletroeletrônicos, para indicação de funcionamento/energização.	R\$ 48,00	R\$ 48,00

3	01	Sinalizador luminoso tipo LED, cor vermelha, modelo AMPL4R, tensão nominal 220V, destinado à sinalização visual em painéis de equipamentos eletroeletrônicos, para indicação de funcionamento, alerta ou energização do sistema.	R\$ 65,00	R\$ 65,00
Item	Qtde	Produto – Lote 4 (Orçamento n° 43530)	Preço Unit	Preço Total
1	01	Prestação de serviço técnico especializado para manutenção corretiva em autoclave odontológica marca Stermax, modelo Digital FLEX 60L, nº de série STO072172, potência 1400W, data de fabricação 12/07/2023, compreendendo a substituição da travessa/tampa da porta completa, incluindo desmontagem, instalação do conjunto compatível, ajustes mecânicos necessários e testes de vedação e funcionamento.	R\$ 450,00	R\$ 450,00
2	01	Travessa para autoclave modelo Flex 60/75 litros, correspondente à estrutura completa da porta, incluindo conjunto estrutural metálico e componentes de fixação	R\$ 2.318,00	R\$ 2.318,00
Item	Qtde	Produto – Lote 5 (Orçamento n° 43531/43532)	Preço Unit	Preço Total
1	02	Prestação de serviço técnico especializado para manutenção corretiva em fotopolimerizadores odontológicos marca Kondentech, modelo LED-6, sendo: Equipamento 01: nº de série LD62401103IR, data de fabricação 23/04/2024, patrimônio nº 15556; Equipamento 02: nº de série LD240948SR, data de fabricação 15/10/2024, patrimônio nº 16328; Compreendendo diagnóstico técnico, desmontagem, substituição de componentes defeituosos	R\$ 90,00	R\$ 180,00
Item	Qtde	Produto – Lote 6 (Orçamento n° 43670)	Preço Unit	Preço Total
1	01	Prestação de serviço técnico especializado para manutenção corretiva no consultório odontológico da Unidade de Saúde do Cerro Negro, incluindo diagnóstico técnico, execução dos reparos necessários e substituição de peças	R\$ 290,00	R\$ 290,00
2	01	Lâmpada halógena modelo H3, 12V, 55W, compatível com equipamentos odontológicos, marcas de referência OSRAM, PHILIPS ou GE	R\$ 56,00	R\$ 56,00
3	01	Suporte para pontas odontológicas com mangueira acoplada de 0,45 metro, cor cinza	R\$ 198,00	R\$ 198,00
Item	Qtde	Produto – Lote 7 (Orçamento n° 43684)	Preço Unit	Preço Total
1	01	Prestação de serviço técnico especializado para manutenção corretiva do equipamento de ultrassom odontológico, patrimônio nº 44932, incluindo substituição da mangueira	R\$ 190,00	R\$ 190,00
2	01	Mangueira em poliuretano (PU), medidas 2,2 mm x 0,7 mm, transparente, compatível com equipamentos odontológicos.	R\$ 16,00	R\$ 16,00
4. GRAU DE PRIORIDADE: Alto				
5. ESTIMATIVA DO VALOR: R\$ 5.029,00				

6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Imediata
7. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO: Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
8. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO: Aline de Abreu Postais
9. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO: Leonardo Cavalcanti Laureano Doyle
10. PRAZO DO CONTRATO: 60 dias
11. DOTAÇÃO: 313

12. FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei 14.133/21	
Ituporanga, 03 de Março de 2026 Aline de Abreu Postais Secretária da Saúde	_____ Assinatura
Observações:	